



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6515
PROJETO DE LEI Nº 14/2025

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme disposto na Lei nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, com inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.426, de 29 de julho de 2024, e no Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, até o montante de R\$ 2.167.664,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) 13.02.00 – 08.244.4002-2.752 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0074 – R\$ 60.000,00;
- b) 13.02.00 – 08.244.4002-2.752 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0074 – R\$ 346.500,00;
- c) 13.02.00 – 08.244.4002-2.752 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0074 – R\$ 100.000,00;
- d) 13.02.00 – 08.244.4002-2.802 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 30.000,00;
- e) 13.02.00 – 08.244.4002-2.802 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 125.000,00;
- f) 13.02.00 – 08.244.4002-2.802 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 125.000,00;
- g) 13.02.00 – 08.244.4002-2.802 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 322.000,00;



- h) 13.02.00 – 08.244.4002-2.791 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0065 – R\$ 9.205,00;
- i) 13.02.00 – 08.244.4002-2.791 – 3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0065 – R\$ 20.000,00;
- j) 13.02.00 – 08.244.4002-2.801 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0017 – R\$ 2.109,00;
- k) 13.02.00 – 08.244.4002-2.530 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0038 – R\$ 25.900,00;
- l) 13.02.00 – 08.244.4002-2.530 – 3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0038 – R\$ 50.000,00;
- m) 13.02.00 – 08.244.4002-2.550 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0041 – R\$ 5.200,00;
- n) 13.02.00 – 08.244.4002-2.550 – 3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0041 – R\$ 10.000,00.

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) 18.01.00 – 18.541.6006.2.405 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – Código de Aplicação 100.0300 – R\$ 101.412,50;
- b) 18.01.00 – 18.541.6006.2.405 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 5.337,50.

III - Fundo Municipal de Saúde:

- a) 12.02.00 – 10.302.1003.2.779 – 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público – Fonte 5 – Código de Aplicação 800.0207 – R\$ 450.000,00;

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 12.01.00 – 10.301.1001.2.004 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 8 – Código de Aplicação 300.0182 – R\$ 150.000,00.

§ 1º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso I deste artigo serão provenientes de *superavit* financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



§ 2º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso II deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo da verba do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), no valor de R\$ 101.412,50 (cento e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) e a contrapartida no valor de R\$ 5.337,50 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso III deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente da emenda parlamentar nº 38990022/2024, conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso IV deste artigo serão provenientes da anulação da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde 12.01.00 – 10.301.1001.2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 – Código de Aplicação 310.0000, no valor de R\$ 150.000,00, conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) 12.01.00 – 10.301.1002.2.779 – 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – R\$ 20.000.000,00.

§ 1º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso I deste artigo serão provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) 12.01.00 – 10.301.1002.2.849 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – R\$ 20.000.000,00.



Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, a adotar as providências necessárias para a compatibilização das peças orçamentárias, em conformidade com as exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=98V5ECHTC5M3NT26>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 98V5-ECHT-C5M3-NT26